Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.171, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor total de R$ 4.227.383,49 (Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 261.162,19 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Dezenove Centavos) e Credito Adicional Especial no Valor de R$ 3.966.221,30 (Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Um Reais e Trinta Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.06 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes		
15.451.0022.2038	Manutenção do Serviço de Iluminação Público	
3390.39.00.0010	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 46.363,68
15.452.0021.2833	Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas Vicinais	
3390.30.00.0011	Material De Consumo	R$ 214.798,51
02.04 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0013.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4490.51.00.0018	Obras e Instalações	R$ 1.900,000,00
4490.52.00.0018	Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
12.365.0013.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4490.51.00.0018	Obras e Instalações	R$ 1.900.000,00
4490.52.00.0018	Equipamentos e Material Permanente	R$ 66.221,30

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, conforme descriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 no recurso COSIP, CIDE e Operação de Créditos Interna – fontes 0010, 0011 e 0018, no valor de **R$ 4.227.383,49 (Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de março de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 29/2020 de autoria do Poder Executivo.